

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

## DOCUMENTOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2011.

**OBSERVAÇÃO** – O Projeto de Lei nº 128/2010, de autoria do Executivo, que autorizava o Poder Público Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, delegando as competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifárias, dos serviços públicos municipais de recebimento e disposição final de resíduos sólidos, à ARSESP; autoriza a celebração de Contrato de Programa com a SABESP, **FOI DEVOLVIDO AO EXECUTIVO COM O VOTO DE TODOS OS SENHORES VEREADORES, MENOS O VEREADOR ANTONIO CELSO MORAES QUE ESTEVE AUSENTE NA SESSÃO.**

**Projeto de Lei nº 58/2011** – Do Executivo - Dispõe sobre a concessão de auxílio e incentivos à **DRZ INJETADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A concessão de auxílio para pagamento de aluguel visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município. Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial e concessão de auxílio para pagamento e aluguel, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar

**Projeto de Lei nº 59/2011** – Do Executivo - Dispõe de doação de área de propriedade do Município a **DRZ INJETADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME – JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a

**Projeto de Lei nº 73/2011** - Do Executivo - Dispõe sobre denominação de EMEB Hélio de Ornellas Borges, a Escola Municipal de Educação Básica localizada no Bairro Maestro Mourão – **JUSTIFICATIVA** - O presente Projeto de Lei, atende orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, por questões de ordem burocrática, devido ao cadastramento no Sistema Educacional PRODESP –Censo (é através desse cadastramento que o município recebe verbas educacionais), para que seja denominada de EMEB – Escola Municipal de Educação Básica as unidades educacionais do município.

**Projeto de Lei nº 77/2011** - Do Executivo - Altera a Lei nº 1.366, de 07 de junho de 2004, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município – **JUSTIFICATIVA** - O presente projeto de lei tem por finalidade permitir a aprovação de desmembramento de glebas destinadas a uso industrial, mesmo que não confronte com rua oficial e não tenha a infraestrutura necessária exigida para loteamentos, desde que as áreas destacadas não fiquem encravadas.

O objetivo é possibilitar que, somente em áreas de uso industrial, seja possível fazer desmembramento de glebas, sem confrontar com rua oficial, como forma de agilizar a aprovação de loteamentos industriais junto aos órgãos competentes, cuja duração e complexidade dos procedimentos são proporcionais ao tamanho da área a ser loteada.

A Prefeitura precisa aprovar com urgência as ampliações do distrito industrial, pela necessidade das indústrias que já estão lá se instalando, de ter as matrículas dos imóveis regularizadas. Ocorre que, se a ampliação pretendida tiver mais do que 30 hectares, o procedimento para aprovação do loteamento terá que tramitar, obrigatoriamente, em vários órgãos estaduais, o que acaba por ser extremamente demorado, inviabilizando a instalação das indústrias e, com isso, todo o trabalho de atração de novas indústrias pode ser prejudicado.

Por exemplo, para a aprovação da 4ª etapa de ampliação do distrito industrial, como tem 34 hectares, teria que passar pelo DAIA (Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais) e pelo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), além de a Prefeitura ter que contratar profissionais

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

específicos para fazer os estudos necessários. Mas, havendo a aprovação deste projeto de lei, conseguiremos desmembrar 4 hectares desta área e, assim, para a aprovação do loteamento, como ele será de até 30 hectares, os procedimentos são muito simplificados. Ocorre que, como referida gleba não faz frente para rua oficial, não seria possível o desmembramento, por isso pretendemos a inclusão do § 3º no art. 13 da Lei de Parcelamento de Solo.

**Projeto de Lei nº 78/2011** - Do Executivo - Autoriza o Município a implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde e a estabelecer convênios com o Governo Federal, Estadual, outros entes da Federação e o CONDERG, com o objetivo de implementar a rede intermunicipal para o atendimento dos usuários, nos termos da política nacional de atenção às urgências – **JUSTIFICATIVA** - O presente projeto de lei visa autorizar o Município de São João da Boa Vista a implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192 e a estabelecer convênios com outros municípios e o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista, com o objetivo de implementar uma rede intermunicipal para o atendimento dos usuários, nos termos da política nacional de atenção às urgências, tendo por objeto a execução de serviço de acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes, residentes em São João da Boa Vista-SP, de forma gratuita, encaminhados pelo Poder Judiciário, que se encontram em situação de risco, abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

**Projeto de Lei nº 81/2011** – Do Executivo - Autoriza o Município a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências – **JUSTIFICATIVA** - O presente projeto de lei visa regularizar a situação de uma faixa de terra já incorporada ao patrimônio público.

Após a abertura da Avenida Durval Nicolau, ficou sobrando uma “faixinha” de terra entre a avenida e as glebas confrontantes (conforme demonstra o laudo de avaliação anexo a este projeto de lei). Como a faixinha é “resto” do loteamento, ela pertence à loteadora, que é a Esatur, mas tal espaço é inaproveitável.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

Não existem débitos cadastrados na Prefeitura a respeito deste imóvel. Assim, a única alternativa para resolver esta situação é o proprietário doar esta faixa para o Município.

**Projeto de Lei nº 82/2011** – Do Executivo - Autoriza a Prefeitura Municipal a pagar os prêmios que estipula aos vencedores do Concurso Fotográfico Amador de São João da Boa Vista – **JUSTIFICATIVA** - Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a pagar os prêmios aos vencedores do Concurso Fotográfico Amador de São João da Boa Vista.

O referido Concurso tem finalidade cultural e turística de identificar e registrar locais e incentivos à criatividade e integração pública.

Tendo em vista a necessidade da lei autorizativa e do decreto de regulamentação que prevê, além de outros requisitos, os prazos para abertura de inscrições (mês de agosto).

**Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2011** - Ver. Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque - Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor Dr. Benedito Carlos Rocha Westin - **JUSTIFICATIVA** - O nome do Dr. Benedito Carlos R Westin para receber a Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho, é em reconhecimento ao trabalho que realiza frente à Diretoria da DIR XIV

**Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2011** - Ver. Roberto Campos - Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Ilustríssimo Senhor Josué Campos – **JUSTIFICATIVA** - O nome do Sr. Josué Campos, mais conhecido como Baianinho da Gráfica, para receber a Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho, é em reconhecimento ao trabalho voluntário que realiza como músico, no encontro de casais e nas missas da 7h00 na Igreja Catedral.

**José Antonio Ferreira**  
**Diretor Geral da Câmara Municipal de**  
**São João da Boa Vista – SP.**